



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência, estabelece os parâmetros necessários para a escolha de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para fornecimento de 01 caminhão toco, com caçamba basculante, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente tem por objeto à escolha de proposta mais vantajosa, visando o registro de preços para a aquisição de 01 (um) caminhão toco, novo, zero km, equipado com caçamba metálica basculante, destinado ao manejo e transporte de resíduos sólidos urbanos, visando atender as demandas do Município de Ceará-Mirim-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Esta aquisição visa atender à execução do Plano de trabalho aprovado Nº **09032025-2-087433/2025**, Programa Nº 09032025-2, proveniente de Emenda Parlamentar (Transferência Especial / "Emenda Pix") Nº 202542760013, cadastrada na plataforma TransfereGov.br por intermédio do Ministério das Cidades do Governo Federal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é a responsável pela gestão resíduos sólidos no âmbito do Município, conforme o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.639 de 31 de julho de 2013 e suas alterações posteriores.

2.2. O Município tem a necessidade de aquisição de um caminhão novo, zero km, equipado com caçamba basculante, para ampliação e modernização da frota vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, objetivando garantir a eficácia das ações e atividades de manejo de resíduos sólidos da construção civil, vegetais e inertes e demais materiais provenientes da limpeza urbana,



atendendo às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

2.3. A atual frota de veículos é incapaz de atender à crescente demanda dos serviços, principalmente nas áreas urbanas, comprometendo a eficiência e continuidade dos serviços públicos fundamentais. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da aquisição pela Administração Municipal.

2.4. A aquisição justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer a capacidade operacional do município no manejo de resíduos sólidos, limpeza pública e transporte de materiais correlatos, garantindo eficiência na prestação de serviços à população e atendimento às diretrizes de saneamento básico.

2.5. O quantitativo proposto é adequados e suficientes para garantir a execução eficiente das ações previstas no ao **Plano de Trabalho aprovado no TransfereGov.br** vinculado à Emenda Parlamentar Nº 202542760013, por intermédio do Ministério das Cidades do Governo Federal, observando-se a finalidade pública e as normas aplicáveis, atendendo às metas estabelecidas e assegurando o uso racional dos recursos públicos, considerando trata-se de recursos do Governo Federal, destinado a melhoria do saneamento básico urbano.

2.6. Desta forma, destacamos, que as especificações técnicas do equipamento foi delimitada no intuito de melhor atender a necessidade do Município, e não ofertam possibilidade de diminuição da participação de interessados, pois os critérios foram adotados dentro da razoabilidade, buscando garantir a qualidade do objeto a ser adquirido com economicidade para a Administração.

2.7. Por fim, ressalta-se que é dever da gestão municipal cumprir suas obrigações institucionais, incluindo a renovação da frota oficial própria de caminhões, para fornecer serviços de qualidade eficiente, referentes ao manejo de resíduos sólidos urbanos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

3.2. Quadro de Normas.



SEQ.	DISPOSITIVO	TEMA
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
02	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
03	Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
04	Decreto Municipal nº 4.008 de 21 de março de 2023.	Regulamenta a nova lei de licitações e contratos administrativos (lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal.
05	Decreto Municipal Nº 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
06	Decreto Municipal nº 2.437 de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
07	Decreto Municipal nº 4.355 de 10 julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
08	Decreto Municipal nº 4.708, de 20 de agosto de 2025.	Regulamenta o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Ceará-Mirim, e dá outras providências.
09	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional.



4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações e quantidade do objeto a ser adquiridos seguem na planilha descritiva abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Caminhão toco, com caçamba metálica basculante: Caminhão toco, tração 4x2, novo, zero km, cor branco, ano/modelo 2026/2026 ou superior, fabricação nacional, motor turbo diesel, com potência mínima de 180CV, transmissão mecânica de 6 marchas a frente + 1 ré, PBT técnico de no mínimo 14.000 KG, distancia mínima entre eixos 4,70m, capacidade de carga + carroceria técnico no mínimo de 9.400 KG, direção hidráulica, pneus 275/80 R22,5, freio pneumático, tipo “scam” com ajuste automático, tanque de combustível com capacidade mínima do 210 litros, cabine simples ou estendida em aço na cor branca, para três ocupantes, com ar condicionado, controle elétrico dos vidros, travas elétrica das portas, tacógrafo digital, rádio com USB/mp3 e bluetooth, acompanha o veículo: macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, pneu estepe, manuais de bordo, faixas refletivas. Equipado com protetor de carter, chave geral para baterias, caixa/dispositivo protetor de baterias e demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses do conjunto completo. Caçamba metálica basculante: Caçamba metálica basculante, nova, chassi: em longarinas e travessas em chapa de aço estrutural, conformadas a frio, Articulação da caixa: eixo maciço AÇO SAE 1045 com engraxadeira. Caixa de carga com canto	Unidade	01



	redondo ou reto, em aço estrutural reforçada externamente por colunas conformadas em perfil “U”. Tampa traseira com abertura e fechamento automático durante o basculamento, reforçada por colunas e travessas. Sistema hidráulico com acionamento direto com 1 ou 2 cilindros de 1 estágio. Acionamento através de bomba hidráulica com vazão de 85 l/min, acionada por cardan ou acoplada. Comando pneumático de acionamento da bomba no interior da cabine do veículo. Reservatório com óleo conforme norma ISO VG 100. Com os seguintes acessórios: Para lamas em aço, Caixa de ferramenta, Suporte de pá, Porta estep, Faixas refletivas laterais e traseiras, Pára-choque conforme resolução do CONTRAN 152/04, Escada de acesso na lateral. Capacidade mínima de carga de 8m³, com resistência compatível com o uso da caçamba, conforme classes estabelecidas na ABNT NBR NM 87/2000; com sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de 45°.		
--	--	--	--

4.2. Características diferentes das especificadas poderão ser aceitas, a critério exclusivo da Município, desde que atendam sem qualquer prejuízo à função requerida, e impliquem em igual ou melhor qualidade/desempenho do equipamento, o que deverá ser comprovado por meio de manuais técnicos, declaração do fabricante, laudos técnicos ou qualquer outro documento requerido pelo Município.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO



5.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como bens e serviços comuns nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. O fornecimento do equipamento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Tipo de Contratação: Licitação/Registro de Preços.

6.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

6.3. Critério de Julgamento: Menor Preço.

6.4. Critério de Adjudicação: Por Item Único.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA

7.1. Condições de Contratação.

7.1.1. Será contratada a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para o Município ou seja o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto, com base nos preços praticados no mercado e preços referenciais estabelecido no preço médio, bem como cumprimento das condições e especificações técnicas, estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.2. Condições de Participação.

7.2.1. Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender às especificações exigidas neste Termo.

7.3. Habilitação Jurídica.



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. Qualificação Econômica-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (Sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.6. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação/contratação.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Justificamos que em razão das especificidades do presente objeto, optou-se por **não parcelar** o objeto (caminhão + caçamba) por se tratar de um conjunto integrado. A divisão entre fornecedores distintos poderia gerar divergências de garantias e problemas de adequação técnica entre o chassi do caminhão e o sistema hidráulico da caçamba.

8.2. Dessa forma, a contratação do objeto, será realizada em **item único** (aquisição integral),



tendo em vista a indivisibilidade do bem (caminhão + implemento). A divisão entre chassi e caçamba dificultaria a responsabilidade pela garantia de fábrica do veículo como um todo, atendendo de maneira mais eficiente aos interesses públicos, sem riscos de falhas na execução ou na entrega do equipamento.

9. DA PREVISSÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das contratações públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

9.2. Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

9.3. A estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim/RN está atualmente dividida em 27 (Vinte e Sete) secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, a quem caberá o dever de elaborar os seus planos de contratações anuais, cuja informação será consolidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão orçamentária na LDO do ano seguinte.

9.4. Optou-se para o exercício de 2026 identificar, catalogar e registrar, com um maior nível de precisão, contratações específicas de cada secretaria, assim como contratações que poderão ser unificadas para melhor atendimento das necessidades do município em curto, médio e longo prazo, em suas diversas formas.

9.5. Assim, servimo-nos do presente para informar e fazer registro de que o referido documento ainda está em fase de elaboração, de modo que, com base no histórico de contratações do ano que se encerrou, e através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2027 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução a ser fornecida como um todo, deverá compreender a contratação de empresas,



por meio pregão eletrônico com sistema de registro de preços, para fornecimento de 01 (um) caminhão, novo, zero km, equipado com caçamba basculante, visando atender de forma eficiente as demandas do Município de Ceará-Mirim/RN.

10.2. A descrição da solução, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, no qual a aquisição do equipamento vai manter o atendimento das rotinas diárias de manejo de resíduos sólidos executados pela Prefeitura do Município.

10.3. Destacamos que a solução escolhida é a melhor e mais adequada, por atender de forma eficiente as necessidades do município, considerando viabilidade técnica e econômica da contratação.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em conformidade com o planejamento realizado a contratação do objeto, deverá atender os seguintes requisitos básicos:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, justifica-se, em virtude de tratar-se de serviços comuns;
- c) Os serviços desta contratação não requerem procedimentos de transição contratual, no início, em razão de não haver contratação vigente;
- d) Na assinatura do Contrato será conferido a comprovação das condições de habilitação e contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência da contratação.

11.2. A Apresentação da Proposta

- a) A proposta deverá ser apresentada em formato eletrônico, contendo descrição detalhada do objeto, preço unitário e total, prazo de entrega e condições de garantia. Todos os valores deverão estar expressos em Reais (R\$), incluindo impostos, frete e demais encargos necessários à entrega do veículo.

11.3. Validade da Proposta



- a) A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes.

11.4. Especificações Técnicas Básicas do Veículo.

- a) Caminhão toco, novo, zero km, equipado com caçamba de 8m³, atendendo às normas de fabricação e segurança veicular.

11.5. Garantia e Assistência Técnica

- a) Garantia mínima de fábrica de 12 meses para os veículos e seus componentes, sem limite de quilometragem.
- b) Disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição, preferencialmente no estado do Rio Grande do Norte, garantindo a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

11.6. Documentação Legal

- a) Veículo novo, com nota fiscal de fábrica ou distribuidor autorizado.
- b) Certificados de conformidade com os órgãos de trânsito e normas ambientais vigentes.

11.7. Prazo de Entrega

- a) Entrega do veículo no prazo máximo de 30 dias úteis, após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou local indicado pela Administração.

11.8. Treinamento e Operacionalização

- a) O fornecedor deverá fornecer instruções básicas de operação e manutenção preventiva para os motorista e equipe técnica designada pela Administração.

11.9. Condições de Pagamento e Recebimento

- a) O pagamento condicionado à entrega e aceite formal dos veículos, atestando conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.1. Após a assinatura do contrato, publicação no Diário da FEMURN e emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra a Contratada deverá informar à Contratante os dados do funcionário designado como preposto (nome completo e telefone comercial).

12.1.2. O prazo para o **início do fornecimento** dos produtos será de imediato, após a assinatura do contrato objeto deste Termo.

12.1.3. O **local e horário de entrega** do objeto, será na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Heraclitor Vilar nº 700 – Centro – Ceará-Mirim-RN, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

12.1.4. O equipamento, deverá estar de acordo com as especificações previstas, neste Instrumento, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser substituídos imediatamente sem ônus para a contratante.

12.1.5. A entrega do equipamento será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura.

12.1.6. O prazo de entrega do equipamento é de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

12.1.7. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.1.8. A aceitação do objeto estar condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo e deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

12.1.9. O prazo de substituição do equipamento em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições, deverá ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação para este fim.

12.1.10. O **prazo de garantia** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) .



13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem



eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Debitos Municipal.

13.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

13.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O Equipamento será recebido:

14.1.1. **Provisoriamente**, pelo Fiscal de Contrato da Secretaria de Serviços Urbanos, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, edital e proposta definitiva.

14.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, edital e proposta definitiva, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório.

14.1.3. O equipamento será recusado no todo ou em parte, se for entregue com vícios ou sejam com especificações inferiores às constantes neste Termo de Referência e na proposta técnica apresentada.

14.1.4. O Fiscal do Contrato avaliará se o está em conformidade, com as especificações técnicas estabelecidas e, se as demais condições contratuais foram atendidas.

14.1.5. O Fiscal do Contrato, emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento do equipamento.

14.1.6. A Contratada deverá promover as correções necessárias dentro do prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

14.1.7. Caso esse prazo já tenha sido extrapolado a CONTRATADA, sujeitar-se-á às penalidades



previstas no Contrato.

14.1.8. O Fiscal do Contrato poderá aceitar produtos com especificações e qualidade e desempenho superiores aos mínimos descritos neste Termo de Referência e na proposta técnica da CONTRATADA, desde que não comprometam a finalidade a que se destinam.

14.1.9. Havendo alguma pendência técnica, o Fiscal do Contrato, solicitará à CONTRATADA a devida correção, sem prejuízo de eventuais penalidades que venham a ser aplicadas.

14.1.10. Caso o equipamento entregue, no todo ou em parte, não seja aprovado no **recebimento provisório**, a CONTRATADA será notificada para recolher e entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14.2. Detalhamento da entrega do objeto.

14.2.1. O caminhão a ser entregue deverá ser novo de primeiro uso, conforme Lei Federal nº 6.729/1979 e deliberação CONTRAN Nº 64/2008, vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada do fabricante, ano/modelo 2026/2026 ou superior, **com licenciamento e emplacamento junto ao DETRAN/RN, por conta da Contratada.**

14.2.2. A Contratada deverá prestar garantia integral do caminhão contra defeitos de fabricação de no mínimo, 01 (um) ano ou 100.000 (cem mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

14.2.3. O caminhão novo de primeiro uso, deverá ser entregue limpo, em perfeitas condições de funcionamento, lacrados, devidamente licenciados e emplacados, placa padrão Mercosul - oficial e representação, ano/modelo 2026/2026 ou superior, juntamente com a chave original e reservas, estepe e todos os demais equipamentos de fábrica e exigidos por Lei.

14.2.4. Na proposta deverão estar inclusas as despesas com primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

14.2.5. O camnhão deverá estar licenciado segundo as normas e leis de trânsito expedidas pelo DENATRAN e DETRAN (taxas, seguro DPVAT, IPVA etc.), sem ônus para a CONTRANTE.

14.2.6. No ato de entrega, o caminhão deverão vir acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) e do CRV (Certificado de Registro de Veículos), ou documento equivalente, em meio digital ou impresso, devidamente quitado em nome da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

14.2.7. As manutenções preventivas e corretivas do veículo ofertado, serão realizadas no prazo



máximo de 07 dias úteis, durante o período de garantia.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação pretendida será baseado em pesquisa de mercado realizada junto a empresas com a atuação no mesmo ramo de atividades, além de cotações eletrônicas aferidas no Banco de Preços e Painel de Preços, nos termos do Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Deste modo, conforme estabelece o artigo 23, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

15.3. Ademais, levando-se em consideração o valor atual do item, foi verificado que a estimativa de gasto da futura contratação poderá chegar ao montante de **R\$ 398.871,00**. (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais), podendo variar um pouco para mais, em razão da oscilação dos preços de mercado na região.

15.4. O valor preliminar estimado da contratação desse objeto, utilizou como parâmetro uma contratação similar realizada, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Edital nº 90001/2026, Ata de Registro de Preços Nº 011/2026, Pregão nº 90001/2026 Processo Nº 2025-BQPNB ID CidadES Nº 2025.500E0600012.01.0073, **Id contratação PNCP: 27080555000147-1-000002/2026** ora vigente, cujo **objeto** foi o registro de preços para aquisição de Caminhão toco com caçamba basculante.

15.5. Essa estimativa preliminar de preço do equipamento, tem como objetivo dar uma noção do investimento necessário para a solução do problema e apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial, à relação de custo-benefício pretendida pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária



própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ceará-Mirim – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.014 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto de Atividade: 15.452.0009.1023 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 17063110 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Justificamos que não será exigida garantia de execução, visto que não se faz necessário neste caso concreto, em razão de trata-se de aquisição de material permanente, em que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega e aceitação do material, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

18. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

19.2. Disponibilizar à CONTRATADA, condições necessárias para adequada e perfeita entrega do objeto adquirido.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto adquirido através de um representante da SEMSUR, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas



as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material.

19.4. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.

19.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste Termo de Referência.

19.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do termo de referência, inclusive marca divergente da registrada.

19.7. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.8. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, no que se refere ao fornecimento do material licitados.

19.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento.

19.10. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

19.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

19.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência.

19.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

19.14. Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do servidor designado para esse fim;



19.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados no contrato, no prazo e local determinado pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório.

20.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.5. Não transferir ou terceirizar o fornecimento dos produtos objeto deste Termo.

20.6. Entregar o objeto contratado acompanhado da nota fiscal correspondente, observando que ônus decorrente desta deverá ser por conta da CONTRATADA.

20.7. Informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na nota de empenho, e em conformidade com as especificações contantes no Termo de Referência.

20.8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

20.9. Manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail, e meios de contato junto à CONTRATANTE.

20.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.11. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.



20.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como apresentar cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

20.13. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.14. Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

20.15. A CONTRATADA será responsável pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

20.16. A CONTRATADA é responsável por indenizações pecuniárias dos danos morais ou materiais causados por seus empregados, desde que comprovado dolo ou culpa, assegurados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

20.17. A CONTRATADA arcará com todas as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto.

20.18. A CONTRATADA, através dos seus prepostos, deve propiciar aos clientes da PMCM/RN um atendimento amigoso e cordial, sempre que forem solicitados a esclarecer dúvidas e/ou registrar serviços pedidos.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS



22.1. Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **podará** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contratação.

22.3. A Lei Federal nº 10.192/2001, trata do reajuste em contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

23. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

23.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

23.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

23.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



23.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

23.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

23.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

23.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

23.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

23.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

23.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.14. A fiscalização do recebimento do material ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações dos materiais com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

23.15. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do material encaminhado pela Contratada podendo rejeitar, no todo ou em parte de acordo com as especificações deste



Termo de Referência.

23.16. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.17. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.18. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.19. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

24. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos nos termos do artigo 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.355/2024 que versa sobre a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, observando-se o que nesses não colidirem com a legislação citada, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

24.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Prefeitura de Ceará-Mirim - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

24.3. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços fornecidos pela Contratada,



além do número da conta bancária da empresa, da Ordem de Compra, do Certame, do Contrato e Nota de Empenho.

24.4. A Nota Fiscal/Fatura, deverá conter ou ser acompanhada dos seguinte documentos nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

- a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- b) **O valor do imposto de renda a ser retido na operação, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.**
- c) Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.
- d) Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso.

24.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PMCM, nos termos do artigo 15, § 2º do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

24.6. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da **regularidade fiscal e trabalhista** da contratada.

24.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



24.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.9. Somente será objeto de faturamento o material que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

24.10. As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como data do adimplemento da obrigação.

24.11. O pagamento será efetuado pela contratante de acordo com a ordem cronológica de pagamentos, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 15, inciso II do Decreto Municipal nº 4.355/2024, caso não colidem com a legislação citada.

24.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega a PMCM/RN dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PMCM/RN dos prazos estabelecidos.

24.13. As aquisições, serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas.

24.14. O pagamento dos materiais será efetuado de acordo com os serviços ou aquisições medidos/conferidos, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor;

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.437/2017 pelas seguintes infrações:

I– dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;



- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção prevista no item 25.2. subitem I e será aplicada exclusivamente pela infração



administrativa prevista no item 25.1. subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5. A sanção prevista no item 25.2. subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25.1.

25.6. A sanção prevista no item 25.2. subitem III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitem II, III, IV, V, VI e VII do item 25.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.7. A sanção prevista no item 25.3. subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitem VIII, IX, X, XI e XII do *item 25.1.*, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem II, III, IV, V, VI e VII do *item 25.1.*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.8. A sanção estabelecida no subitem IV do item 25.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

25.9. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do *item 25.2.*, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do *item 25.2.*



25.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.11. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

25.13. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

26. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

27.1. A Contratante poderá estabelecer quantitativos superiores àqueles registrados para os itens, limitado ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

27.2. A existência do contrato adjudicado, produto do presente processo licitatório, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas Ordens de Serviço.

28. DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

28.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o



equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, conforme Lei nº 14.133/2021.

29. DOS PRAZOS

29.1. A inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, somente será admitida pela Contratante quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis as secretarias e órgãos, os quais deverão ser comprovados sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

29.2. A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

31.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

32. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



- 32.1. A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.
- 32.2. Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.
- 32.3. Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

33. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 33.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a Contratação:
 - 33.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.
 - 33.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 33.1.3. Fiscalizar sua execução.
 - 33.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Contratação.

34. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 34.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

35. DAS VEDAÇÕES

- 3.5. É vedado á CONTRATADA:
 - 35.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
 - 35.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

36. DOS CASOS OMISSOS

- 36.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.



37. DO FORO

37.1. É eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim-RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Ceará- Mirim/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos serviços contratados, isentando ao município de Ceará-Mirim/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

38.2. Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento e/ou na realização dos serviços, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a Contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

38.3. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.4. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

38.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Ceará-Mirim-RN, datado e assinado pelo sistema 1DOC.



Jayedson Rodrigues de Brito

Engenheiro Elétrico - Matrícula 0950440
Responsável P. Elab. do T. de Referência

Márcio da Silva

Diretor Geral de Serviços Urbanos
Responsável P. Elab. do T. de Referência

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente e justificativas apresentadas, **APROVO** e **AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

Carlos Magno da Rocha Ramalho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C6B-A875-1C7F-1A3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO DA SILVA (CPF 031.XXX.XXX-47) em 19/08/2026 05:45:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JAYEDSON RODRIGUES DE BRITO (CPF 112.XXX.XXX-22) em 19/08/2026 09:10:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS MAGNO DA ROCHA RAMALHO (CPF 778.XXX.XXX-04) em 19/08/2026 09:53:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/6C6B-A875-1C7F-1A3F>